



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 2.174, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*“Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício 2023, na forma que especifica e dá outras providências.”*

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais), visando à criação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	02 - Atenção Básica		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividade	2.305 - Promoção à Atenção Básica em Saúde		
Elemento	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal civil	Fonte de Recursos: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Valor: R\$ 242.000,00
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	03 - Bloco da Média e Alta Complexidade		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividade	2.500 - Assistência Financeira Complementar para o pagamento Piso		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**

Salarial Profissionais de Enfermagem			
Elemento	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recursos: 2.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	Valor: R\$ 240.000,00
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	02 - Atenção Básica		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividade	2.224 - Manutenção Programa Agente Comunitário de Saúde		
Elemento	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recursos: 2.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Valor: R\$ 40.000,00
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	02 - Atenção Básica		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividade	2.500 - Assistência financeira complementar para o pagamento Piso Salarial Profissionais de Enfermagem		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**

Elemento	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recursos: 2.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	Valor: R\$ 60.000,00
----------	---	---	----------------------

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei será utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, observada a respectiva destinação conforme especificado abaixo:

**I - Fontes de Recursos:**

- a) 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais);
- b) 2.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- c) 2.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**II - Total Geral:** 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 03 de dezembro de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora-Geral do Município*